

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 123/2017.

**Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.**

O *Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 88, § 1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando o ATESTADO de Nascido Vivo e Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade no período infra citado.

RESOLVE

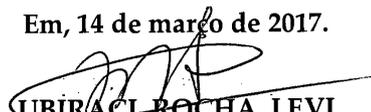
Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade**, conforme Requerimento e Atestado de Nascido Vivo nº 15629 com início em 09.03.2017 e término em 07.09.2017, a servidora pública ELOISA MENDES SILVA, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 08/09/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em, 14 de março de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Anexos.

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-115/ 1054/1056/1058/1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com / admprmub@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 124/2017.

**Concede Licença Maternidade à
Servidora que específica.**

O *Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando a Declaração de Nascido Vivo e Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade no período infra citado.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade**, conforme Requerimento e Declaração de Nascido Vivo nº 30-72243443-1, com início em 16.03.2017 e término em 14.09.2017, a servidora pública ERENISE PEREIRA DA SILVA, do cargo de agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 15/09/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em, 14 de março de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Anexos.

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-115/ 1054/1056/1058/1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com / admmpub@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 13/2017

"NOMEIA os membros do CONDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deste município e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uibaí, Bahia- LOM.

Considerando o que determina a Lei Municipal 146, de 03 de Março de 1997;

Considerando que os Conselheiros titulares e suplentes foram legalmente, indicados pelas suas respectivas entidades;

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA é o órgão colegiado consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Uibaí, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate as agressões ambientais, em toda a área do município de Uibaí.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes, que compõem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA deste Município de Uibaí, Estado Federado da Bahia:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: SECRETARIAS MUNICIPAIS:

TITULAR- Evangelista Gomes Nascimento- Desenvolvimento Econômico
SUPLENTE- Rodrigo de Jesus Fernandes- Administração, Finanças e Planejamento

TITULAR- Tatiana Bezerra Machado Pires- Educação
SUPLENTE- Fabiana dos Santos Silva- Ação Social

TITULAR- João Leno da Conceição Costa Santos- Obras, Transportes e Serv. Públicos
SUPLENTE- Ubervan Pontes Ramos- Obras, Transportes e Serv. Públicos

II) AMBIENTALISTAS:

TITULAR- Romilson Queiroz da Silva- Museu Histórico Riacho de Areia e Adjacências
SUPLENTE- Eryl Pires Machado- Museu Histórico Riacho de Areia e Adjacências

TITULAR- Rita Maria da Silva- Associação dos Agricultores Sem Terra do Bairro Ida Cardoso
SUPLENTE- Genelísio Nunes dos Santos- Associação dos Agricultores Sem Terra do Bairro Ida Cardoso

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



TITULAR- Rodolfo José Ferrarezi Taddei- Desenvolvimento Econômico

SUPLENTE- Sandra Maria Machado Levi- Educação

III) DEMAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR- Edgard Pereira Bastos- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Laranjeiras

SUPLENTE- José Carlos Gomes dos Santos- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Laranjeiras

TITULAR- José Magalhães de Almeida- Associação dos Pequenos Produtores de Lagoinha

SUPLENTE- Jean Nunes- Associação dos Pequenos Produtores de Lagoinha

TITULAR- Reinildes Viana Cavalcante- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alto Branco

SUPLENTE- José Aparecido Silva- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Alto Branco

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.


Cabinete do Prefeito, Uibaí- Bahia,
em 23 de Março de 2017.

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com